



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO N°. 01/2019
(Dispõe sobre a revisão geral anual de subsídios dos
agentes políticos, secretários municipais e dá outras
providências)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais, propõe o
seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1° - Fica concedido a partir do mês Janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral anual sobre os atuais subsídios dos agentes políticos do Município de Estrela d'Oeste/SP (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais), no percentual de **3,43% (três, quarenta e três por cento)**, conforme índice **INPC/IBGE**.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias e vigentes do orçamento municipal.

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ou incompatível.

Câmara Municipal de Estrela
d'Oeste/SP, 22 de janeiro de 2019.


ANDRÉ PELARIN
PRESIDENTE


GINO SEVERIANO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


PEDRO CALUZ DA SILVA
1° SECRETÁRIO


MIGUEL MARQUES
2° SECRETÁRIO

Câmara Municipal
Estrela D'Oeste

Protocolo nº 625/2019

Em 22 / 01 / 2019

Horário 10 : 20


Responsible



Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

Vistos.-

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo nº 01/2019 dispondo sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos tanto Executivo quanto do Legislativo e o que estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no tocante a possibilidade de se fazer a revisão geral anual, tanto dos vencimentos dos servidores quanto do subsídio dos agentes políticos, sempre na mesma data e mesmo índice.

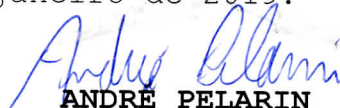
Com fundamento, no artigo 74 do Regimento Interno, de ofício, determino a inclusão do presente Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01/2019 na pauta da sessão extraordinária convocada pelo Sr. Prefeito e agendada para o dia 23 de janeiro de 2019, seguindo as tramitações na forma regimental.

Por lado, com base nas alterações introduzidas pela Resolução nº 105 de 14 de janeiro de 2019, os Pareceres das Comissões Permanentes serão dados pelas Comissões escolhidas na sessão legislativa anterior (artigo 27, §8º, do R.I, introduzido pela citada resolução)

Por fim, em razão meu impedimento de participar das Comissões Permanentes por estar ocupando a cadeira de Presidente da Câmara Municipal, determino que a indicação do substituto será feita por indicação do líder partidário do meu partido, nos moldes do artigo 32 do Regimento Interno.

A Diretoria da Casa para as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 22 de janeiro de 2019.



ANDRÉ PELARIN

Presidente

17